

2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Jaú
Anexo do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Protocolado e microfilmado sob n.º 593
Registrado no Livro A-3, processo n.º 161
na data de 25/04/2005



ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE JAÚ-SP.

A ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER – BOCAINA, com sede na rua 7 de Setembro nº 53, na cidade de Bocaina-SP, centro, CEP nº 17.240-000, neste ato representada por seu Coordenador, infra-assinado, vem, na presença de VOSSA SENHORIA, com todo respeito e acatamento, requerer que se digne de proceder ao registro, nos livros competentes, de sua abertura, fundação e eleição da primeira Coordenadoria e Conselho Fiscal, juntando, para tanto:

1. cópia do edital de convocação;
2. cópia da ata de fundação e eleição da Coordenadoria e Conselho Fiscal;
3. relação nominal dos membros da Coordenadoria e do Conselho Fiscal.

Termos em que

P. Deferimento.

Bocaina, 06 de março de 2005.

GERALDO KYELCE CARIA AFFONSO
Presidente



ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER - BOCAINA, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três (2003), às 16 horas, na rua 15 de Novembro nº 349, em Bocaina(SP), Estado de São Paulo, no prédio do Cine Jequitibá, constatada a presença de representantes da comunidade bocainense, conforme registro contido em lista de assinaturas que antecedeu a lavratura desta ata, foi realizada a Assembléia Geral com a seguinte pauta:- 1) Criação e Fundação de uma Associação voltada ao combate do câncer; 2) Discussão e aprovação de seu estatuto social; 3) Eleição, por voto secreto ou aclamação, dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e de sua Coordenadoria. O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e de três suplentes. A Coordenadoria será composta por um Coordenador, um Vice-Coordenador, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro. O Edital de convocação esteve afixado na futura sede da entidade a ser criada e no átrio da Prefeitura Municipal, no período de 25 de novembro a 10 de dezembro de 2003 e, também foi publicado no Jornal Cidade de Bocaina, edição de novembro de 2003. Aberta a reunião, foi escolhido para presidir os trabalhos o Srº Geraldo Kyelce Caria Affonso e, para Secretariar, o Srº José Baptista. Em seguida o Senhor Presidente fez uma breve explanação acerca dos motivos e razões que levou a sua pessoa e a do Senhor Secretário a convocar esta Assembléia, bem como da necessidade de se criar uma entidade que visa a combater os malefícios trazidos do câncer. Colocou-se em votação a criação de uma Associação que seria denominada VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER - BOCAINA, sendo a mesma aprovada por unanimidade, por aclamação. Passado ao segundo item da ordem do dia, foi lido e debatido o Estatuto Social ora apresentado, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, por aclamação, e homologado pela Assembléia, conforme texto que segue:-

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER - BOCAINA. Sede: Rua 7 de Setembro nº 53 - Centro - Cep 17240-000. ÍNDICE: I - DA ASSOCIAÇÃO - FINALIDADE: Arts. 1º ao 5º; II - DO CORPO DE VOLUNTÁRIOS: Arts. 6º ao 7º; III - DOS DIREITOS E DEVERES (VOLUNTÁRIOS): Arts. 8º ao 11; IV - DAS PENALIDADES: Arts. 12 ao 13; V - DAS ADMISSÕES: Art. 14; VI - DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE: Arts. 15 ao 28; VII - COORDENADORIA: Arts. 29 ao 39; VIII - DO PATRIMÔNIO SOCIAL: Arts. 40 ao 41; IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS / TRANSITÓRIAS: Arts. 42 ao 45.

CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO - FINALIDADE. Art. 1º- A Associação de Voluntários de Combate ao Câncer - Bocaina,



também denominada pela sigla **AVCC**, constituída em 10 de dezembro de 2003, é uma entidade civil sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Bocaina, Estado de São Paulo, à rua 7 de Setembro nº 53, centro, CEP número 17.240-000. **Art. 2º**-A Associação de Voluntários de Combate ao Câncer - Bocaina - AVCC, tem por finalidade: I- Propiciar à população, esclarecimentos sobre o Câncer, visando principalmente à prevenção da doença; II- Promover, através de suas atividades, cursos, palestras, encontros, visando a permanente atualização de seus Voluntários e de toda a comunidade, no que se refere, aos conhecimentos sobre o Câncer, tratamento e prevenção; III- Criar, promover, disseminar projetos educativos e preventivos do Câncer, facilitando o acesso a todos os interessados; IV- Ser uma instituição aberta a toda sociedade, no que diz respeito a esclarecimento sobre o Câncer; V- Promover o bem-estar dos pacientes devidamente cadastrados no Grupo, prestando assistência econômica, moral, social, cultural, educacional, física e psicológica, tanto às pessoas, quanto às famílias; VI - Integrar-se com os serviços de saúde local de caráter ambulatorial e hospitalar (atenção secundária e terciária), visando o pleno atendimento ao paciente e seus familiares; VII- Acompanhar e avaliar as iniciativas governamentais concernentes ao combate e prevenção do Câncer. **Art. 3º**- No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Combate ao Câncer - Bocaina, não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo religioso e ideologia política, do paciente. **Art. 4º**- A Associação terá regimento interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. **Art. 5º**- A fim de cumprir sua finalidade, a Associação de Voluntários de Combate ao Câncer - Bocaina, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, conforme seu regimento interno. **CAPÍTULO II - DO CORPO DE VOLUNTÁRIOS.** **Art. 6º**- A Associação de Voluntários de Combate ao Câncer - Bocaina, será formado de voluntários maiores de 18 (dezoito) anos, sem distinção de raça, cor, religião, tendência partidária, de bons antecedentes e reconhecida idoneidade, e que sejam inscritas no quadro de voluntários. **Art. 7º**- O quadro de voluntários da Associação de Voluntários de Combate ao Câncer - Bocaina, corresponde somente à uma categoria "VOLUNTÁRIO". **CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS VOLUNTÁRIOS.** **Art. 8º**- Somente os voluntários, devidamente inscritos no quadro de voluntários da Entidade, poderão votar e serem votados. **Art. 9º**- São considerados VOLUNTÁRIOS todos aqueles em conformidade ao Art. 6º. **Art. 10** - São direitos dos Voluntários inscritos: I - Participar de reuniões e assembléias gerais; II - Convocarem assembléias ou reuniões, extraordinárias, com o fim de corrigir abusos da Coordenadoria, sempre que for necessário, ouvindo-se a maioria simples nas



decisões; III - Votarem e serem votados; IV - Frequentarem as dependências da Sede da Associação de Voluntários de Combate ao Câncer e participarem de todas as atividades; V - Apresentarem novos voluntários, satisfazendo as exigências estatutárias e normativas; VI - Demitirem-se do quadro de Voluntários; VII - Não responderem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer - Bocaina; VIII - Apresentar trabalhos e tomar parte em suas reuniões, comissões e departamentos. **Art. 11-** São deveres dos Voluntários inscritos:- I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e normas regimentais; II - Cumprir e fazer cumprir os regulamentos, determinações internas, aprovados em Assembléia e/ou reuniões, executados pela Coordenadoria; III - Acatar as decisões da Coordenadoria; IV - Zelar pela conservação do patrimônio da Associação de Voluntários de Combate ao Câncer, e coadjuvar a fiscalização; V - Exibir sua identificação (Crachá), sempre que for necessário; VI - Abster-se de qualquer manifestações dentro da sociedade, que tenha caráter racial, religioso ou político; VII - Tratar com cortesia a Humanidade os demais voluntários, portando-se com absoluta correção nas dependências ou área de atuação da Associação de Voluntários; VIII - Zelar pelos interesses Morais, Éticos e materiais da Associação de Voluntários de Combate ao Câncer - Bocaina. **CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES.**

Art. 12- Aos voluntários que infringirem as disposições deste Estatuto, regulamento e regimento interno, serão aplicadas pela Coordenadoria, e com decisão de uma Assembléia, com maioria simples, uma das seguintes penas: I - ADVERTÊNCIA; II - CENSURA; III - EXCLUSÃO.

Art. 13 - Constitui falta para aplicação das penas culminadas nos incisos do artigo anterior deste capítulo as seguintes: I - Danificar quaisquer dos bens da Entidade; II - Reprimir ou induzir outros a reprimirem o desenvolvimento da Associação de Voluntários, em qualquer de seus aspectos; III - Perturbar as ordens de reuniões ou assembléias da entidade; IV - Prejudicar de qualquer maneira, as relações entre a Associação de Voluntários e o Hospital Amaral Carvalho e/ou qualquer outra entidade filantrópica; V - Desrespeitar com ofensa ou indiferença, qualquer membro da Diretoria ou Voluntário, ou ainda qualquer pessoa, nas dependências ou área de atuação da Associação de Voluntários; VI - Criar direta ou indiretamente, dificuldades ou embaraços à boa administração da Associação de Voluntários; VII - Todos os prejuízos causados pelo voluntário, que se utiliza de má fé comprovada, como, desfalques, danos aos bens da Entidade, será de inteira responsabilidade do mesmo e será lhe cobrado amigavelmente ou judicialmente.

Parágrafo único:- Será aplicada a pena de exclusão, aos voluntários que incidirem no inciso anterior. **CAPÍTULO V - DAS ADMISSÕES .**

Art. 14- A admissão ao quadro de Voluntários da Entidade, será aceita

através de proposta do interessado ou indicação de um voluntário, sendo o interessado, a aceitar os requisitos Estatutários. **CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE. Art. 15-** São órgãos da Associação de Voluntários de Combate ao Câncer - Bocaina: I- Assembléia Geral; II- Coordenadoria; III- Conselho Fiscal. **Art. 16-** A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação de Voluntários de Combate ao Câncer - Bocaina, constituir-se-á dos voluntários em pleno gozo de seus direitos estatutários, e com competência para decidir os casos conflitantes, omissos estatutários e dissolutivos. **Parágrafo Único:** Todas as decisões das Assembléias serão tomadas: I- Por maioria simples (metade mais um), dos voluntários presentes nas Assembléias; II- Com qualquer numero de voluntários presentes em Segunda Convocação, uma hora após; III- O presente Estatuto poderá ser reformável no que se refere a administração, por convocação da Assembléia Geral, de acordo com incisos anteriores deste artigo. **Art. 18-** Compete a Assembléia Geral Ordinária: § 1º - Decidir com votação de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos voluntários: I- Eleger a Coordenadoria e o Conselho Fiscal; II- Decidir sobre reformas do Estatuto; III- Decidir sobre a extinção da Associação; IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V- Aprovar Regimento Interno; VI- Decidir os casos omissos. § 2º - Decidir com votação de maioria simples dos sócios: I- Apreciar o relatório anual da Coordenadoria; II- Discutir e homologar as contas e o balanço Patrimonial, devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal. **Art. 19 -** A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez ao ano, no décimo dia útil de janeiro, às 19 horas, na sede da Associação, para deliberar acerca das disposições contidas no § 2º do art. 18, devendo os voluntários serem notificados por recibo ou pelo correio, através de A.R. (Aviso ao Recebimento) e/ou edital afixado na sede da Associação e/ou publicado na imprensa local. **Art. 20-** A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente para deliberar acerca das disposições contidas no § 1º do art. 18 deste Estatuto, quando convocada: I- Por, pelo menos, três (03) membros da Coordenadoria; II- Por, pelo menos, dois (02) membros do Conselho Fiscal; III- Por requerimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos voluntários devidamente inscritos a mais de seis meses, com atuação comprovada. **Art. 21-** Compete a Assembléia Geral extraordinária: I- Deliberar sobre os assuntos para quais foi convocada; II- Interpretar o presente Estatuto e deliberar sobre os casos omissos; III- Aprovar, reformar ou extinguir o presente estatuto em quaisquer de seus dispositivos; IV- Emendar o presente Estatuto sempre que for necessário, atualizando-o. **Parágrafo único:** A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será feita por meio de edital, afixado na sede da Associação, por circular mediante recibo ou pelo correio



com AR. (Aviso de Recebimento), com antecedência de no mínimo 03 dias. Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com 50% dos voluntários e, em Segunda Convocação, 1/2 hora após, com numero de 05 (cinco) voluntários, respeitando os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 18. **Art. 22** - A Coordenadoria será composta de 6 (seis) membros e suas funções serão executivas: I- Coordenador; II- Vice-coordenador; III- 1º Secretário(a); IV- 2º Secretário(a); V- 1º Tesoureiro(a); VI- 2º Tesoureiro(a). **§ 1º** - A eleição da Coordenadoria da Associação de Voluntários de Combate ao Câncer - Bocaina se fará por meio de voto secreto ou por aclamação. **§ 2º** - O mandato da Coordenadoria será de dois anos, com direito a uma reeleição. **§ 3º** - Todos os membros da Associação terão direito de votar e serem votados. **§ 4º** - O membro da Coordenadoria ou da Associação que faltar sem motivo justo a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, no período de um ano, automaticamente, será desligado da associação e substituído imediatamente. **Art. 23**- A Coordenadoria fica investida de plenos poderes para praticar os atos de uma gestão, não podendo transigir, renunciar, direitos e obrigações, alienar bens sem a prévia autorização da Assembléia Geral. **Art. 24**- Qualquer vaga que ocorrer de cargo na Coordenadoria será preenchida por nomeação do Coordenador em exercício (vacância). **Art. 25**- Será permitido a qualquer membro da Coordenadoria, licenciar-se das suas funções se for aprovado pela Coordenadoria "Ad-Referendum". **Art. 26**- Não poderá ser licenciado mais que um membro da Coordenadoria ao mesmo tempo. **Art. 27**- O membro da Coordenadoria que renunciar ou for exonerado deverá prestar contas de sua gestão, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser cobrado amigavelmente ou judicialmente. **Art. 28**- Os cargos da Coordenadoria não serão remunerados a qualquer titulo ou pretexto. **CAPÍTULO VII - COORDENADORIA.** **Art. 29**- É competência da Coordenadoria: I- Elaborar um programa anual de atividades, e cuidar para que o mesmo seja executado; II- Elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual; III- Entrosar-se com instituições publicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comuns; IV- Contratar e demitir funcionários; V- Deliberar sobre a admissão ou exclusão dos voluntários. **Parágrafo único**: Para exclusão dos Voluntários deverá ser dada, defesa ao mesmo. **Art. 30** - A Coordenadoria reunir-se-á, uma vez ao mês, na sede da AVCC, e extraordinariamente quando convocada por, pelo menos, três (03) membros da Coordenadoria, ou dois (02) membros do Conselho Fiscal ou, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos Voluntários. **COORDENADOR.** **Art. 31** - É competência do Coordenador: I- Representar a Associação de Voluntários de Combate ao Câncer - Bocaina, ativa, passiva, judicial ou extra-judicialmente; II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III- Presidir a

Assembleia Geral; IV- Convocar e presidir reuniões da Coordenadoria.

VICE-COORDENADOR Art. 32 - Compete ao Vice-Coordenador: I- Presidir a Assembleia Geral Extraordinária; II- Auxiliar o Coordenador sempre que necessário; III- Substituir o Coordenador em suas faltas ou impedimentos; IV- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término; V- Na ausência do coordenador, a praticar todos os atos de sua competência.

SECRETARIADO Art. 33 - Compete ao Primeiro-Secretário(a): I- Secretariar as reuniões da Coordenadoria e Assembleia Geral e redigir as competentes Atas; II-Divulgar todas as atividades da Associação, através de publicações e editais; III- Proceder o Cadastramento dos voluntários; IV- Guardar documentos, livros e demais documentos legais; V- Redigir e assinar Atas das Assembleias e correspondências sociais.

Art. 34 - Compete ao Segundo-Secretário(a): I- Substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos; II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término do mandato; III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro-Secretário.

TESOURARIA Art. 35 - Compete ao Primeiro Tesoureiro(a): I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos colaboradores e voluntários, rendas, auxílios ou donativos, mantendo em dia a escrituração comprobatória das importâncias pagas ou recebidas; II- Promover pagamentos autorizados pelo Coordenador; III- Apresentar semestralmente Balancete ao Conselho Fiscal; IV- Apresentar os relatórios financeiros para ser submetido a Assembleia Geral, quando da sua reunião; V- Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a tesouraria, inclusive contas bancárias; VI- Manter em instituições bancárias, os numerários em qualquer modalidade.

Parágrafo único: Os pagamentos serão sempre assinados em conjunto, pelo Coordenador e pelo 1º Tesoureiro ou, na ausência dos mesmos, por seus suplentes.

Art. 36 - Compete ao Segundo-Tesoureiro(a): I- Auxiliar o Primeiro-Tesoureiro; II- Substituir o Primeiro-Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos e, em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.

CONSELHO FISCAL Art. 37 - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembleia Geral.

§ 1º -O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Coordenadoria.

§ 2º - Em caso de vacância, de um dos membros do Conselho, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Art. 38 - Compete ao Conselho Fiscal: I- Examinar os livros de escrituração da entidade; II- Examinar o balancete semestral apresentado pela tesouraria, dando parecer por escrito, a respeito; III- Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Coordenadoria; IV- Opinar e dar parecer sobre a aquisição ou alienação de bens, por parte da instituição; V- Votar em Assembleia.

Art. 39 - Os cargos da Coordenadoria e Conselheiros não serão



remunerados, sendo-lhes vedada a possibilidade de distribuir, sob qualquer forma, direta ou indiretamente, lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes ou voluntários. **CAPÍTULO VIII - DO**

PATRIMÔNIO SOCIAL - RECEITA E DESPESA. Art. 40 - O

Patrimônio social será constituído dos bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições de colaboradores e/ou Voluntários, auxílios donativos em dinheiro ou espécie. **I-** A receita da Associação de Voluntários de Combate ao Câncer - Bocaina será constituída de contribuições de colaboradores e/ou voluntários, auxílios, donativos em dinheiro ou espécie, renda

provida de atividades no bazar, doações de qualquer natureza, verbas governamentais e outras eventuais rendas; **II-** Constitui

despesas da Associação de Voluntários de Combate ao Câncer - Bocaina: **a)** Aquisição de materiais diversos; despesas para manutenção da sede; despesas com produtos alimentícios não perecíveis e remédios; **b)** Despesas com pacientes portadores de

Câncer, que necessitem de exames laboratoriais e consultas, em caso de emergência; **c)** E ainda outras despesas, devidamente autorizadas pela equipe da Coordenadoria. **Art. 41 - No caso de dissolução da**

entidade, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Município e registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E**

TRANSITÓRIAS. Art. 42- A Associação de Voluntários de Combate ao Câncer - Bocaina será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se

torne impossível a continuação de suas atividades. **Art. 43 - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer época, por decisão da maioria simples dos Voluntários, em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, a qual**

será imediatamente levada a registro no Cartório competente. Art. 44- A Associação de Voluntários de Combate ao Câncer - Bocaina será administrada e representada pela sua Coordenadoria, ativa, passiva, judicial e extrajudicial. **Art. 45 - Os casos omissos no presente**

Estatuto, serão resolvidos pela Diretoria e referenciados pela Assembléia Geral. O presente Estatuto foi elaborado e aprovado em Assembléia Geral, realizada no dia 10 de dezembro de 2003, sendo

assinado por Geraldo Kyelce Caria Affonso, José Baptista e vistado pelo Dr. Celso Luiz de Abreu, OAB/SP nº 78.454. Na seqüência, em obediência a ordem do dia, foi realizada a eleição, também por

aclamação, dos membros Conselho Fiscal e da Coordenadoria. O Presidente desta Assembléia perguntou aos presentes se havia alguma chapa composta que quisesse disputar as eleições. Em

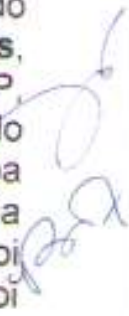
seguida, pelo(a) Senhor(a) Ivone Oliveira Rodrigues e Affonso, que pediu a palavra, foi apresentada a seguinte chapa: para o

CONSELHO

CONSELHO



FISCAL:- **Membros Efetivos:** 1º) **Maria de Lourdes Tonon**, residente à r. Américo Brasiliense nº 369, centro, em Bocaina-SP, portadora da cédula de identidade (RG) nº 4.317.651-SSP/SP e do CPF nº 077.315.368-31; 2º) **Maria Thereza De Biazzi Baptista**, residente à r. 7 de Setembro nº 14, centro, em Bocaina-SP, portadora da cédula de identidade (RG) nº 7.534.835-SSP/SP e do CPF nº 961.539.038-00; 3º)- **Yvone Oliveira Rodrigues e Affonso**, residente à r. 7 de Setembro nº 53, centro, em Bocaina-SP, portadora da cédula de identidade (RG) nº 3.910.153-SSP/SP e do CPF nº 064.413.988-93; **Membros Suplentes:** 1º)- **Ana Maria de Pierro Nigro**, residente na Chácara Santa Virginia, s/nº, caixa postal nº 03, em Bocaina-SP, portadora da cédula de identidade (RG) nº 3.657.220-SSP/SP e do CPF nº 132.824.988-37; para a **COORDENADORIA:-** **Presidente:** **Geraldo Kyeice Caria Affonso**, residente à r. 7 de Setembro nº 53, centro, em Bocaina-SP, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.585.693-SSP/SP e do CPF nº 010.462.768-91; **Vice-Presidente:** **José Baptista**, residente à r. 7 de Setembro nº 14, centro, em Bocaina-SP, portador da cédula de identidade (RG) nº 4.174.630-SSP/SP e do CPF nº 149.107.308-00; **1º Secretário(a):** **Maria Cecília Ignez Asserin**, residente à r. Capitão Bento Rangel nº 174, centro, em Bocaina-SP, portadora da cédula de identidade (RG) nº 5.775.138-SSP/SP e do CPF nº 124.075.938-04; **2º Secretário(a):** **Maria Antonia de Freitas**, residente à r. Alvarenga Rangel nº 67, centro, em Bocaina-SP, portadora da cédula de identidade (RG) nº 4.553.911-SSP/SP e do CPF nº 195.934.908-25; **1º Tesoureiro:** **Neusa Coleone Martines**, residente à r. Tiradentes nº 53, centro, em Bocaina-SP, portadora da cédula de identidade (RG) nº 4.756.951-SSP/SP e do CPF nº 039.399.148-27; **2º Tesoureiro:** **Ana De Biazzi Gonçalves**, residente à r. Cerqueira César nº 176, centro, em Bocaina-SP, portadora da cédula de identidade (RG) nº 4.745.009-5-SSP/SP e do CPF nº 158.279.378-60. **Em tempo:** Para a composição dos componentes do **Conselho Fiscal, como Membros Suplentes, foram eleitos:** Para 2º Suplente o Srº **Celso Luiz de Abreu**, residente à r. Alvarenga Rangel nº 103, centro, em Bocaina-SP, portador da cédula de identidade (RG) nº 11.802.844-SSP/SP e do CPF nº 015.685.848-73 – para 3ª Suplente a Srª **Silmara Gimenes**, residente à r. Alvarenga Rangel nº 103, centro, em Bocaina-SP, portadora da cédula de identidade (RG) nº 19.196.348-3-SSP/SP e do CPF nº 088.302.088-25. O Senhor Presidente, após receber a chapa acima mencionada, perguntou aos demais presentes se havia alguma outra chapa, sendo que não obteve resposta. Desta forma, foi apresentada a uma única chapa, cuja composição acima foi discriminada. A Chapa foi eleita por aclamação, tendo, ato contínuo, sido empossada. Nada mais havendo a ser tratado, foi dada por encerrada a Assembléia Geral, cuja Ata foi lavrada por mim, José







Baptista, Secretário da Assembléia, abaixo assinado e pelo Senhor Presidente, Geraldo Kyelce Caria Affonso, que também assina a presente Ata.

Bocaina, 10 de dezembro de 2.003.


José Baptista
Secretário


Geraldo Kyelce Caria Affonso
Presidente

Vistos e de Acordo


Celso Luiz de Abreu – Advogado

JAU - OFICIAL DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO: 593 Recibo Cert.
LIVRO A-1, PROC. 161
Valor Base: 1,00 Valor das Custas: 87,53
Esc: 54,67 Esc: 10,55 EP: 11,51 RC: 2,90 TJ: 2,90

25/04/2006

87,53


Bel. Rodrigo O. Tomiyoshi
Substituto do Oficial





RELAÇÃO NOMINAL DOS MEMBROS DA COORDENADORIA E DO CONSELHO FISCAL E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTEs, DA ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER – BOCAINA, com sede na rua 7 de Setembro nº 53, na cidade de Bocaina-SP, centro, CEP nº 17.240-000, a saber:

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos:

1º) **Maria de Lourdes Tonon**, residente à r. Américo Brasiliense nº 369, centro, em Bocaina-SP, onde é domiciliada, portadora da cédula de identidade (RG) nº 4.317.651-SSP/SP e do CPF nº 077.315.368-31;

2º) **Maria Thereza De Biazzi Baptista**, residente à r. 7 de Setembro nº 14, centro, em Bocaina-SP, onde é domiciliada, portadora da cédula de identidade (RG) nº 7.534.835-SSP/SP e do CPF nº 961.539.038-00;

3º)- **Yvone Oliveira Rodrigues e Affonso**, residente à r. 7 de Setembro nº 53, centro, em Bocaina-SP, onde é domiciliada, portadora da cédula de identidade (RG) nº 3.910.153-SSP/SP e do CPF nº 064.413.988-93;

Membros Suplentes:

1º)- **Ana Maria de Pierro Nigro**, residente na Chácara Santa Virgínia, s/nº, caixa postal nº 03, em Bocaina-SP, onde é domiciliada, portadora da cédula de identidade (RG) nº 3.657.220-SSP/SP e do CPF nº 132.824.988-37;

2º)- **Celso Luiz de Abreu**, residente à r. Alvarenda Rangel nº 103, centro, em Bocaina-SP, onde é domiciliado, portador da cédula de identidade (RG) nº 11.802.844-SSP/SP e do CPF nº 015.685.848-73;

3º)- **Silmara Gimenes**, residente à r. Alvarenga Rangel nº 103, centro, em Bocaina-SP, onde é domiciliada, portadora da cédula de identidade (RG) nº 19.196.348-3-SSP/SP e do CPF nº 088.302.088-25.



COORDENADORIA

Presidente:

Geraldo Kyelce Caria Affonso, residente à r. 7 de Setembro nº 53, centro, em Bocaina-SP, onde é domiciliado, portador da cédula de identidade (RG) nº 1.585.693-SSP/SP e do CPF nº 010.462.768-91;

Vice-Presidente:

José Baptista, residente à r. 7 de Setembro nº 14, centro, em Bocaina-SP, onde é domiciliado, portador da cédula de identidade (RG) nº 4.174.630-SSP/SP e do CPF nº 149.107.308-00;

1º Secretário(a):

Maria Cecilia Ignez Asserin, residente à r. Capitão Bento Rangel nº 174, centro, em Bocaina-SP, onde é domiciliada, portadora da cédula de identidade (RG) nº 5.775.138-SSP/SP e do CPF nº 124.075.938-04;

2º Secretário(a):

Maria Antonia de Freitas, residente à r. Alvarenga Rangel nº 67, centro, em Bocaina-SP, onde é domiciliada, portadora da cédula de identidade (RG) nº 4.553.911-SSP/SP e do CPF nº 195.934.908-25;

1º Tesoureiro:

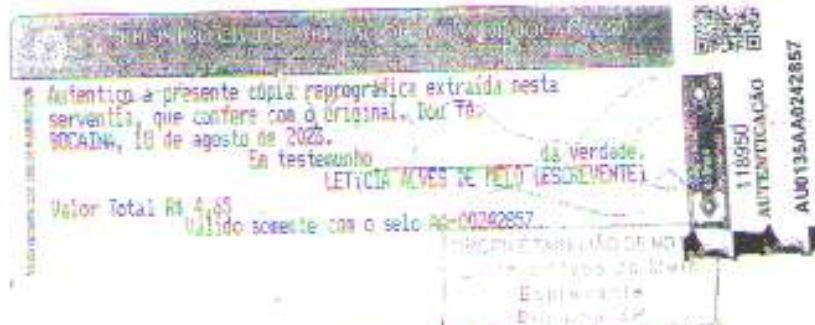
Neusa Coleone Martines, residente à r. Tiradentes nº 53, centro, em Bocaina-SP, onde é domiciliada, portadora da cédula de identidade (RG) nº 4.756.951-SSP/SP e do CPF nº 039.399.148-27;

2º Tesoureiro:

Ana De Biazzi Gonçalves, residente à r. Cerqueira César nº 176, centro, em Bocaina-SP, onde é domiciliada, portadora da cédula de identidade (RG) nº 4.745.009-5-SSP/SP e do CPF nº 158.279.378-60.

Bocaina, 06 de março de 2005.


GERALDO KYELCE CARIA AFFONSO
Presidente



ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE BOCAINA - SP

CNPJ 07766787/0001-46

Rua Floriano Peixoto, 693 - Centro - Bocaina - Estado de São Paulo CEP 17240.011 - Fone: 14-3666.2391
e-mail: voluntarioscancer.bocaina@hotmail.com

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três, em reunião realizada na sede da Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer de Bocaina, sita à Rua Rua Floriano Peixoto nº 693, nesta cidade de Bocaina, Estado de São Paulo, no horário das 19,00h, ficou aprovado o seguinte:

1- Esta Assembléia Geral, de acordo com os Estatutos ao se constituir e com base no capítulo VI, artigo 16, passa a ser o órgão soberano da Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer de Bocaina sediada à Rua Floriano Peixoto nº 693, nesta cidade de Bocaina, Estado de São Paulo.

2- A Assembléia Geral, de acordo com o artigo 18, parágrafo 1º, tem a competência de eleger o novo Conselho Fiscal, Membros Suplentes e Coordenadoria para período de 08 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2025.

•Artigo 22 - A nova Coordenadoria será composta de 6(seis)membros e suas devidas funções;

•Parágrafo 2º do artigo 22 consta que o mandato de coordenador será no período de 08 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2025.

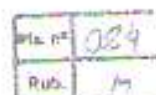
3- A nova Coordenadoria será composta por 6(seis) membros, a saber:

- Coordenador
- Vice-Coordenador(a)
- 1º Secretário(a)
- 2º Secretário(a)
- 1º Tesoureiro(a)
- 2º Tesoureiro(a)

4- O novo Conselho Fiscal será composto por 3(três) membros e seus respectivos suplentes.

5- Após essas considerações, foi eleito por aclamação a nova Coordenadoria e o Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para o período de 08 de agosto de 2023 a 08 de agosto de 2025, com a seguinte formação:

- Coordenador: Walmir Furlaneto
- Vice-Coordenador(a): Lázaro Aparecido Toledo
- 1º Secretário: Leandro Meletto
- 2º Secretário(a): Benedita de Fátima Toledo Alem
- 1º Tesoureiro(a): Neusa Coleone Martines
- 2º Tesoureiro(a): Luiz Carlos Ramos



fl. 1



CONSELHO FISCAL

Membros efetivos

- Raquel Nobre Alonso
- Edenilce Aparecida Passadas de Souza
- Lizete Aparecida Joaquim Ramos

Membros Suplentes

- Marli Aparecida Vecchio Ardeu
- Jorge Luiz Verdiani
- Maria José Gabarron



A referida Assembléia foi dirigida pelo Coordenador Walmir Furlaneto, tendo como segunda secretária Benedita de Fátima Toledo Alem.

Bocaina-SP, 08 de agosto de 2023

RECONHEÇO

Walmir Furlaneto - Coordenador

RECONHEÇO

Lázaro Aparecido Toledo
Vice-Coordenador

RECONHEÇO

Leandro Meletto - 1º Secretário(a)

RECONHEÇO

Benedita de Fátima Toledo Alem
Benedita de Fátima Toledo Alem - 2º Secretário(a)

RECONHEÇO

Neusa Coleone Martines

Neusa Coleone Martines - 1º Tesoureiro(a)

RECONHEÇO

Luiz Carlos Ramos - 2º Tesoureiro(a)

REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS DE BOCAINA-SP

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.

BOCAINA, 19 de agosto de 2023. Em testemunho da verdade.

LETICIA ALVES DE MELO (ESCREVENTE)

Valor Total R\$ 4,65

Valido somente com o selo 44-00242860

CONSELHO FISCAL

118950
AUTENTICAÇÃO
AU0135AA0242860



Raquel Nobre Alonso

Edenilce Aparecida Passadas de Souza

Lizete Aparecida Jodquim Ramos

SUPLENTES

Mari Aparecida Vecchio Ardeu

Jorge Luiz Verdiani

Maria José Gabarron

REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS DE BOCAINA-SP

Reconheço por semelhança (doc s/vr econ) as firmas indicadas de RAQUEL NOBRE ALONSO, EDENILCE APARECIDA PASSADAS DE SOUZA que conferem por semelhança c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.

BOCAINA, 16 de agosto de 2023. Em test. da verdade.

LETICIA ALVES DE MELO (ESCREVENTE)

Valor Total R\$ 16,00

ORÇAMENTO TABELÃO DE NOTAS

Letícia Alves de Melo

Escritório

BOCAINA-SP

118950

2

920135AA0022812

REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS DE BOCAINA-SP

Reconheço por semelhança (doc s/vr econ) a firma indicada de MARIA JOSÉ GABARRON que confere por semelhança c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.

BOCAINA, 16 de agosto de 2023. Em test. da verdade.

LETICIA ALVES DE MELO (ESCREVENTE)

Valor Total R\$ 0,00

ORÇAMENTO TABELÃO DE NOTAS

Letícia Alves de Melo

Escritório

BOCAINA-SP

118950

FIRMA 1

920135AA0048085

REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS DE BOCAINA-SP

Reconheço por semelhança (doc s/vr econ) as firmas indicadas de MARIL APARECIDA VECCHIO ARDEU, JORGE LUIZ VERDIANI que conferem por semelhança c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.

BOCAINA, 16 de agosto de 2023. Em test. da verdade.

LETICIA ALVES DE MELO (ESCREVENTE)

Valor Total R\$ 16,00

ORÇAMENTO TABELÃO DE NOTAS

Letícia Alves de Melo

Escritório

BOCAINA-SP

118950

2

REGISTRO CIVIL E TABELÃO DE NOTAS DE BOCAINA-SP

Reconheço por semelhança (doc s/vr econ) a firma indicada de LIZETE APARECIDA JODQUIM RAMOS que confere por semelhança c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.

BOCAINA, 17 de agosto de 2023. Em test. da verdade.

LETICIA ALVES DE MELO (ESCREVENTE)

Valor Total R\$ 8,00

ORÇAMENTO TABELÃO DE NOTAS

Letícia Alves de Melo

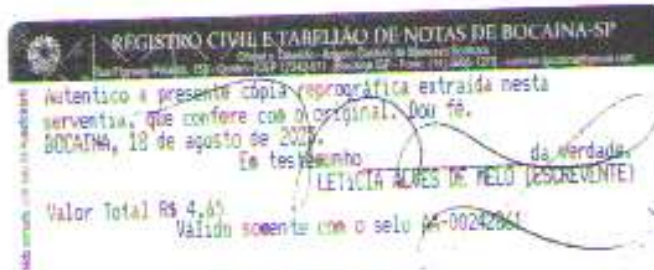
Escritório

BOCAINA-SP

118950

FIRMA 1

Fla. nº	926
Rub.	1



**RELAÇÃO NOMINAL DOS MEMBROS
DA COORDENADORIA E DO CONSELHO FISCAL E
SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE DA ASSOCIAÇÃO
DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE
BOCAINA, CNPJ 07766787/0001-46 com sede a
Rua Floriano Peixoto 693, na cidade de Bocaina-SP, Centro,
CEP 17240.011**



COORDENADORIA

Coordenador

Walmir Furlaneto, residente a Rua Osório Ferreira Pedrosa nº 14, Centro em Bocaina-SP, onde é domiciliado, portador da cédula de identidade(RG) 5.778.633-1(SSP) SP e do CPF nº 112.923.508.49

Vice-Coordenador(a)

Lázaro Aparecido de Toledo, residente a Rua Ulisses Corrêa nº 50 em Bocaina-SP, onde é domiciliado, portador da Cédula de Identidade(RG) 9604007SSP(SP) e do CPF nº 328176149-20

1º Secretário(a)

Leandro Meletto, residente a Rua Aquilino Pacheco nº 377, Centro em Bocaina-SP, onde é domiciliado, portador da Cédula de Identidade(RG) nº 330803530-SSP(SP) e do CPF nº 29737808-86

2º Secretário(a)

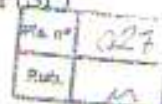
Benedita de Fátima Toledo Além, residente a Rua Ulisses Correa nº 50, Vila Mariana, em Bocaina-SP, onde é domiciliada, portadora da Cédula de Identidade(RG) nº 14.671365-SSP(SP) e do CPF nº 106.374.978-64

1º Tesoureiro(a)

Neusa Coleone Martines, residente a Tiradentes nº 53, Centro, Bocaina-SP, onde é domiciliada, portadora da Cédula de Identidade(RG) nº 4756951-SSP(SP) e do CPF nº 039399148-27

2º Tesoureiro(a)

Luiz Carlos Ramos, residente a Rua José Perrone nº 235, Jardim José Tonon em Bocaina-SP, onde é domiciliado, portador da Cédula de Identidade(RG) 13503968-SSP(SP) e do CPF nº 021733398-26





3º) - **Maria José Gabarron**, residente a Heráclito Lacerda nº 199, Jardim Nova Bocaina em Bocaina-SP, onde é domiciliada, portador da Cédula de Identidade(RG) nº 14671329-SSP(SP) e do CPF nº 092769818-88 - Data de nascimento 02/11/1960

Pla. no.	028
Puntu.	11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LAZARO APARECIDO DE TOLEDO

1ª HABILITAÇÃO
20/10/1977

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/07/1956 BOCAINA/SP

4a DATA EMISSÃO
30/11/2022

4b VALIDADE
29/11/2027

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9604007 SESP/SP

4d CPF
328.176.149-68

5 Nº REGISTRO
02476016430

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
BENEDITO DE TOLEDO

LAUDICEA A DE TOLEDO



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		29/11/2027		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ERNESTO MASCELLANI NETO
DIRETOR PRESIDENTE DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

61515740684
SP013999314

LOCAL
JAU, SP

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2527297493

PROIBIDO FALSIFICAR

2527297493



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **112.923.508-49**

Nome: **WALMIR FURLANETO**

Data de Nascimento: **26/12/1942**

Situação Cadastral: **TITULAR FALECIDO**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **03**

ATENÇÃO: consta, na base de dados da Receita Federal do Brasil, a informação de falecimento do titular deste CPF.

Ano de óbito: **2025**

Comprovante emitido às: **15:30:25** do dia **11/03/2025** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **3F1A.B6D3.CF3A.7524**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



SELO Nº 1189502025W0000024681256
Consulte e autentique o selo em
<http://selodigital.rjgov.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
WALMIR FURLANETO

Número do CPF

112.923.508-49

Matrícula

118950 01 55 2025 4 00028 148 0002475 55

Data do falecimento Dia Mês Ano Horário do falecimento
Quatro de março de dois mil e vinte e cinco 04 03 2025 09h25min
Local do falecimento Município do falecimento UF
Hospital Unimed Regional de Jaú - SP. Jaú SP
Sexo Estado civil Nome da última cônjuge ou convivente
Masculino Casado Lenita Helena Marega Furlaneto
Idade Dia Mês Ano Município de naturalidade UF
82 anos 26 12 1942 Bariri SP

Genitores

Elvira Forsini e Antonio Furlaneto

Causa da morte

Neoplasia maligna da cabeça do pâncreas

Nome dos médicos ou testemunhas

Daniilo Perne Moraes Taveira

Número do documento

177918/SP

Local sepultamento/Crematório

Cemitério Municipal de Bocaina-SP

Município

Bocaina

UF

SP

Data do registro

Sete de março de dois mil e vinte e cinco

Dia

07

Mês

03

Ano

2025

Nome do declarante

GRAZIELA MAREGA FURLANETO

Existência de bens

SIM

Existência de filhos

Lizandra Marega Furlaneto com 50 anos de idade e Graziela Marega Furlaneto com 49 anos de idade

Anotações/Averbações

Deixou bens a inventariar, não deixou testamento, era eleitor. Recebia benefício do INSS. Demais dados ignorados pela declarante. Nada mais me cumpria certificar.

Anotações voluntárias de cadastro

TIPO DOCUMENTO	NUMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	5.778.633-1	28/03/2018	SSP	
TIPO DOCUMENTO	NUMERO	ZONA/SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor	076668100108	241/0009	Bocaina	SP
CEP Residencial	17240-028			

Emolumentos R\$.36,91; ISS R\$.0,94; A Sec. Faz. R\$.7,38; Total R\$.45,23.

Nome do ofício

ORCPN E TABELIONATO DE NOTAS DE BOCAINA-SP.

Oficial Registrador

ANGELO GALDINO DE MENESES SORMANI

Município/UF

Bocaina-SP.

e-mail: cartorio.bocaina@gmail.com

Fone: (14) 3666-1270

Endereço

Rua Floriano Peixoto, nº.158, Centro - CEP. 17.240-011

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Bocaina-SP., 17 de março de 2025

ORCPN E TABELÃO DE NOTAS
Otávio Henrique Verissimo

Escrevente
Bocaina - SP



0204

118950 - AA 000017264

